



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

Câmara

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO:

ASSUNTO:

LEI Nº 1.362

CONTÉM ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais decreta, e Em Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º)- O artigo 1º da Lei Municipal nº1.363, de 15 de fevereiro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica o Senhor Prefeito Municipal de Dolores do Indaia, Estado de Minas Gerais, devidamente autorizado a pagar os aluguis das casas residenciais, para o M.M. Juiz de Direito e o Dr. Promotor de Justiça, da Comarca, até a importância de Cr\$80.000,00 (OITENTA MIL CRUZETROS), mensalmente."

Art.2º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Junho de 1.982.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 29 de Junho de 1982.

Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal

Gilza Cassia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02 às fls. 132-v e 132-v.

em 30/06/82

Gilza Cassia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal